



DECRETO Nº 017/2023

Ementa: DECLARA DE NECESSIDADE OU UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE BREJÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art.10, inciso XVIII e Art. 65, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade de acesso integral a educação, tal como preceitua o artigo 208, I, §1º e §2º combinado com artigo 211, §2º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o aumento exponencial na demanda da rede pública municipal de ensino fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade, por razões de ordem logística e estratégia, tendo-se em vista o aumento significativo da demanda e a necessidade de obras para ampliação da rede municipal de ensino do Município de Brejão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), parte de um imóvel rural perfazendo uma área de terreno, medindo 1,0 hc (hum hectare) equivalentes a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), localizado na localidade rural denominada “Sítio Onça”, zona rural deste Município de Brejão, confrontando-se pela frente com a estrada vicinal que dá acesso ao Sítio Baixa do Imbé e rodovia PE – 218, pelo lado direito, lado esquerdo e fundos, com terras da possuidora legal, Sra. Otilia Américo de Lima, conforme sentença judicial transitada em julgado, exarada no





MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



processo de usucapião n. 0000079-04.2006.8.17.0330, registrada e publicada em 03 de Abril do ano de 2014.

§1º - O imóvel objeto da desapropriação inicia-se nas coordenadas geográficas P1 - 0768948.44 - 9005537.53, seguindo ao marco P2 - 0768918.54 - 9005632.91, depois ao marco P3 - 0769017.05 - 9005657.98, depois ao marco P4 - 0769044.48 - 9005561.40.

§2º - Os limites acima indicados perfazem uma área de 1,0 hc (hum hectare) equivalentes a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados).

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão de posse em processo judicial de desapropriação a ser proposto pela Procuradoria Geral do Município, desde logo, autorizado nos termos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se ao desenvolvimento da rede municipal de ensino, por meio da construção de uma unidade escolar de grande porte contendo 6 (seis) salas, refeitório, quadra poliesportiva, etc, que por si só já denotam o caráter social e de utilidade pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Brejão

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 19 de Junho de 2023.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal

